

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 12/09/23
a 26/09/23
Maria Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
a partir de 12/09/23
Maria Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.211, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.757, de 28 de dezembro de 2010, que "Amplia a Zona Comercial Varejista prevista nas diretrizes gerais do Plano Diretor de Serafina Corrêa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.757, de 28 de dezembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º Pertencem também à Zona Comercial Varejista, os terrenos e edificações fronteiriços à Av. Arthur Oscar e Av. Miguel Soccol, Rua Ipiranga desde o trevo de acesso norte até a Via Parma, Rua Belluno, Via Lombardia, Rua Garibaldi, Rua Anibal Fornari, Rua do Pedregal, Rua Soledade, Rua João Bellenzier, Rua Affonso de Britto Scheffer, Via Siena, Via Itália, Via Garda, Rua Ângela Rossetto e Via Mântova".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de setembro de 2023,
63º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12/09/2023

Maria Bernarda Grandi